

PROCESSO TCE/006792/2012**UNIDADE: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA****VINCULAÇÃO: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS****EXERCÍCIO : 2012****RESPONSÁVEL : ABELARDO DE OLIVEIRA FILHO****RELATOR: CONS. GILDÁSIO PENEDO FILHO**Resolução nº 123/2013

**EMENTA: INSPEÇÃO. ANEXAÇÃO ÀS
CONTAS DO EXERCÍCIO.
RECOMENDAÇÕES. DECISÃO POR
MAIORIA.**

CONSIDERANDO o conteúdo destes autos, relativo à à inspeção realizada pela 1ª Coordenadoria de Controle Externo na Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, tendo como Gestor o Sr. Abelardo de Oliveira Filho, com o objetivo de acompanhar a execução dos contratos relativos às obras de engenharia em andamento no exercício de 2012, verificando a regularidade da execução contratual, e o atendimento às disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que os trabalhos abrangeram a vistoria de obras em Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas Integrados de Abastecimento de Água (SIAA), em vários municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a 1ª CCE emitiu Relatório de inspeção, onde apontou ocorrências, que devem ser informadas à EMBASA, a fim de que a empresa adote as medidas saneadoras que forem cabíveis, conforme se segue:

- a) corrigir deficiências e fragilidades no planejamento das obras, bem como nos projetos originalmente licitados, já que as frequentes alterações que se tornaram necessárias realizar nos contratos em andamento, resultaram na dilatação dos prazos de execução, causando frustração na expectativa da população de usufruir dos benefícios advindos da implantação de obras de saneamento básico;

1.

b) efetuar a revisão dos projetos de engenharia, abastecimento de água e esgotamento sanitário antes de licitar as obras, de forma a evitar a necessidade de introduzir alterações significativas nos serviços, aumento nos custos contratuais, atrasos nos cronogramas propostos e incremento nos valores dos reajustamentos efetuados, bem assim o retardo na disponibilização dos serviços à população.

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, exercício de 2012, Processo TCE/002809/2013, está em fase de instrução para posterior julgamento por esta Corte;

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em Plenário, por maioria de votos, determinar:

1. seja dado conhecimento desta Resolução e do Relatório da auditoria ao Gestor, Sr. Abelardo de Oliveira Filho;
2. seja recomendado ao Gestor da EMBASA que adote providências saneadoras em relação às irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria;
3. seja este processo de Inspeção anexado aos autos do processo nºTCE/002809/2013, referente à Prestação de Contas da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, exercício de 2012, para os devidos fins;
4. seja publicada a presente decisão no portal deste Tribunal na INTERNET.

Vencido o Exmº. Cons. Antônio Honorato, que não acolhe a publicação desta decisão no portal desta Corte na INTERNET.

Sala das Sessões, em 12 de Novembro de 2013.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Assoc. Ed. R. R. ...

Assoc. ...

Assoc. ...

Assoc. ...

[Handwritten signature in blue ink]

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

CONFERIDA A DECISÃO
EM 12/11/13

SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature in blue ink]